

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, as alterações aos estatutos das instituições de ensino superior públicas carecem de homologação governamental, a qual é dada ou recusada por despacho normativo do ministro da tutela;

Considerando o requerimento de homologação governamental da proposta de alteração aos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu formulado pelo Presidente deste Instituto Politécnico, na sequência de aprovação das alterações estatutárias pelo Conselho Geral;

Considerando o parecer jurídico do Centro de Competências Jurídicas do Estado respeitante à qualificação dos cargos dirigentes nas instituições de ensino superior públicas;

Ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º e do artigo 69.º da citada Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino o seguinte:

1 — São homologadas as alterações aos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu constantes dos n.ºs 1 e 2 da deliberação aprovada pelo Conselho Geral deste Instituto, em reunião de 7 de dezembro de 2018, a qual é publicada em anexo ao presente despacho;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

18 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Viseu

Alteração aos Estatutos

Deliberação do Conselho Geral

Aprovada em reunião do dia 07/12/2018

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de maio, equiparava o cargo de Administrador dos Institutos Politécnicos, para todos os efeitos legais, a subdiretor-geral;

Este diploma foi revogado pela alínea c) do artigo 180.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio —, decreto-lei de Execução do Orçamento do Estado para 2018;

O artigo 176.º do mesmo diploma legal remete para os estatutos das instituições de ensino superior a qualificação do cargo de administrador dos Institutos, como cargo de direção superior ou intermédia, salvaguardando as qualificações já efetuadas estatutariamente antes da respetiva entrada em vigor;

Por outro lado, o atual artigo 75.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) equipara o Administrador dos Serviços de Ação Social (SAS) ao estatuto de Administrador do IPV, salvo se a lei dispuser de forma diversa, caso em que aqueles serviços são dirigidos por um Diretor de Serviços.

Nos termos expostos, importa proceder à alteração dos Estatutos do IPV que obvie ao vazio legal e estatutário criado com a revogação daquele Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de maio.

Assim, ao abrigo do artigo 68.º do RJIES e da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos do IPV, delibera o Conselho Geral, ouvido o Conselho Académico, nos termos da subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º dos mesmos Estatutos, o seguinte:

1 — São alterados os artigos 75.º e 79.º dos Estatutos do IPV, os quais passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 75.º

Administrador

1 — [...]

2 — O cargo de Administrador dos SAS é equiparado a diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

3 — [...]

Artigo 79.º

Nomeação e duração do exercício de funções

1 — [...]

2 — [...]

3 — O cargo de Administrador do IPV é equiparado a subdiretor-geral, cargo de direção superior de 2.º grau.

4 — (Anterior n.º 3.)»

2 — Ficam salvaguardadas as nomeações já efetuadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 129/97 de 24 de maio.

312083997

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 4137/2019

Considerando o valor da variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 5920/2014 (2.ª série), de 07 de maio e do disposto no artigo 40.º-Z do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual:

Torna-se pública a atualização dos valores de emolumentos a cobrar pela Direção Geral do Ensino Superior a partir de 1 de abril de 2019, pelo registo da criação de cursos técnicos superiores profissionais e pelas alterações ao registo, que são fixados em:

Registo — 514,80 €;

Alteração ao registo — 257,40 €.

7 de março de 2019. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

312126359

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 4138/2019

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu acordo, da Presidente da Junta de Freguesia das Avenidas Novas e da assistente técnica Andreia Alexandra Gomes Fernandes, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna da referida assistente técnica no mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração mensal de € 683,13, equivalente à prevista na 1.ª posição remuneratória e no 5.º nível remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

20 de fevereiro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

312086783

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 282/2019

Nos termos do disposto no artigo 20, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, delibera-se nomear os júris dos concursos externos para recrutamento de 1 investigador auxiliar para cada uma das seguintes áreas científicas e cuja composição é a seguinte:

Na área científica de Estradas, Caminhos de Ferro e Aeródromos:

Presidente: Investigador coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais:

Professor catedrático Luís Guilherme de Picado Santos, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor catedrático Rui Artur Bártolo Calçada, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Investigador coordenador, António Carlos Faria LEMONDE de Macedo, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigador principal com habilitação Eduardo Manuel Cabrita Fortunato, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.